



C.M.V.
Proc. Nº 3665/16
Fls. 01
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 140 / 16

PROJETO DE LEI Nº 140 / 2016

Institui no Calendário Oficial do Município a
"Semana do Jovem Doador".

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Jovem Doador", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A cultura da doação de órgãos, pelos imensos benefícios que pode trazer à sociedade, necessita de permanente incentivo e conscientização.

Uma forma de ampliar a consciência a respeito é buscar contagiar os jovens estudantes, para que aprendam, debatam, aprendam a respeito, e leve estes valores para dentro de suas famílias.

O efeito multiplicador que esta ação pode alcançar tem todas as condições para alavancar uma mudança real, pelo engajamento efetivo da sociedade.



C.M.V.
Proc. Nº 3665/16
Fls. 02
Resp. r

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 08 de agosto de 2016.


KIKO BELONI
Vereador - PSB
3º Secretário

Nº do Processo: 3665/2016

Data: 15/08/2016

Projeto de Lei n.º 140/2016

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município a
Semana do Jovem Doador.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2016

Institui no Calendário Oficial do Município a
"Semana do Jovem Doador".

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do
Município, a "Semana do Jovem Doador", a ser comemorada, anualmente, no
período de 21 a 27 de setembro.

Artigo 2º - A "Semana do Jovem Doador" tem como
objetivo desenvolver ações de conscientização e incentivo à doação de órgãos.

Artigo 3º - A organização e desenvolvimento dos
eventos da "Semana Jovem Doador" ficarão sobre responsabilidade da
Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos



C.M.V.
Proc. Nº 3665/16
Fls. 04
Resp. r

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal